



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 279/66

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA, com base no artigo 9º, inciso III, V e VII do Estatuto e no artigo 4º da Resolução nº 258/65, tendo em vista o processo nº 4261/65:

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros) à verba 1.1 – custeio – consignações 1.1.3 – serviços de terceiros – subconsignações 05.14 – reparos, adaptação, recuperação e conservação de bens móveis – reitoria.

Art. 2º - O Crédito referido no artigo anterior será compensado com o da importância de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), na verba 2.1 – Investimentos – Consignação 2.1.3. – Material permanente – Subconsignação 05.14 – Máquinas de cópia, fotográficas e de projeção; peças e acessórios – Reitoria.

Art. 3º - Esta Resolução tem vigência a partir desta data.

UEG, em 2 de fevereiro de 1966.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR